

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA**, situada à Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, torna público para conhecimento exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que no dia **25 de janeiro de 2016, às 8h**, no site <http://cidadecompras.cnm.org.br>, fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo menor preço, por item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 482/2012, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO UNITÁRIO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos/material permanente e um veículo para a Unidade Básica de Saúde, com respectivos valores máximos unitários, a saber:

Item	Qtidade	Nome do Equipamento	Valor Unitário Máximo
01	01	Aparelho de Raio X- Odontológico, com coluna móvel, modo de operação digital, com unidade de comando programável e faixa de tensão(Kvp) com no mínimo 03	7.000,00
02	01	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor), com 05 terminais, cabeceira biarticulada, comando com pedal, unidade auxiliar de 03 pontas, equipo tipo cart, refletor multifocal (mais de uma intensidade), cuba translúcida e caneta de alta rotação	9.000,00
03	02	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), com modo de operação digital, câmara de esterilização de alumínio e capacidade com mínimo de 60 litros	6.000,00
04	15	Balde a Pedal/Lixeira, confeccionado com aço inoxidável e capacidade com mínimo de 15 litros	200,00
05	01	Jato de Bicarbonato, com base metálica para estabilidade, caneta autoclavável, desumidificador e filtro de ar com drenagem automática	800,00
06	02	Negatoscópio, confeccionado com aço/ferro pintado e tipo mesa/1 corpo	350,00
07	01	Compressor Odontológico, com capacidade de no mínimo 60 litros e potência de 2,0 HP	3.000,00
08	01	Ultrassom Odontológico, com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital e caneta/transdutor do ultra-som autoclavável	2.000,00
09	01	Biombo Plumbífero, com estrutura de alumínio, espessura de no mínimo 02 MM e tipo curvo	3.000,00
10	01	Mocho, confeccionado com aço inoxidável e assento estofado de cor branca de material impermeável, altura ajustável, giratório, com rodízio nos pés	300,00

11	15	Ar Condicionado, com climatização quente e frio, e tipo split mínimo de 12000 BTU, reverso	1.100,00
12	02	Carro de Curativos, confeccionado com aço inoxidável, com armação tubular e tampo confeccionados em aço inox, com dois andares, balde e baciapés, varandas e suporte para balde e bacia cromados. Carro com rodízios. Acompanha balde e bacia em inox. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80m.	800,00
13	05	Escada com 2 degraus, Estrutura em tubo quadrado. Piso revestido em borracha antiderrapante e proteção de aço inox em toda volta – Pés com ponteiros. Dimensões: 0,40 x 0,35 x 0,40m.	200,00
14	05	Suporte de Soro, confeccionado com aço inoxidável e pedestal de altura regulável Base de ferro, totalmente cromado com 04 ganchos soldados horizontalmente. Pés com ponteiros. Dimensões: 2,00m (altura).	250,00
15	02	Mesa de Exames, Construído em tubos de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceira regulável. Leito estofado em espuma revestido com material impermeável de cor preta. Pés com ponteiros. Dimensões: 1,90 x 0,60 x 0,80m.	350,00
16	08	Armário, com dimensões mínimas de 1,80 X 0,75 x 30 cm de profundidade, confeccionado com madeira ou MDF, duas portas com chave, cor branca	500,00
17	13	Computador (Desktop-Básico), com processador no mínimo Intel core I3 ou AMD A10, memória RAM de 4GB, DDR3, 1600 MHz, disco rígido no mínimo de 500 GB, monitor de 18,5" (1366 X 768), mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 pro (64 bits), garantia mínima de 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada e unidade de disco ótico CD/DVD ROM	2.300,00
18	02	Mesa de Escritório, com base de madeira ou MDF, duas gavetas com chaves, confeccionada com madeira ou mdf, em formato de L, ou seja kit office	500,00
19	02	Mesa de Impressora, com estrutura de aço/ferro pintado, dimensões mínimas de 80 X 60 X 70 cm, tampo de madeira/mdp/mdf/similar	200,00
20	13	Cadeira, confeccionada com aço/ferro pintado e encosto/assento de estofado courvin, possui rodízios, braços, regulagem de altura	200,00
21	01	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), com padrão de cor monocromático, memória de 64 MB, resolução de impressão 600 X 600, resolução de digitalização 1200 X 1200, resolução de cópia 600 X 600, velocidade de 18 PPM, capacidade de 150 páginas/bandeja, ciclo de 8.000 páginas/mês, fax de 33,6 KBPS, interface USB e rede, frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses	9.000,00
22	01	Geladeira/Refrigerador com capacidade mínima de 400 litros, 2 portas, cor branca	1.500,00

23	04	Armário com dimensões mínimas de 1,80 X 0,75 e confeccionado com madeira ou MDF, quatro portas, profundidade de 30 cm, cor branca	500,00
24	01	Armário Vitrine, com 2 portas, confeccionado com aço/ferro pintado e possui e portas de vidro e laterais de vidro, com quatro prateleiras de cor branca	750,00
25	01	Carro para Material de Limpeza, confeccionado com polipropileno, possui balde espremedor, kit com MOPs líquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil	800,00
26	05	Mesa de Escritório, com base de madeira ou mdf, divisões de 03 gavetas com chave, confeccionada com madeira ou mdf, pés de metal tubular, altura 80 cm, e em formato de L	500,00
27	03	Biombo, confeccionado com aço inoxidável, possui rodízios e tamanho triplo	450,00
28	01	Ar Condicionado, com climatização quente e frio, tipo split mínimo de 18000 BTU	1.800,00
29	01	Geladeira para Conservação de Vacinas (1 porta, mínimo 280 litros), com capacidade mínima de 350 litros, cor branca	1.000,00
30	01	Centrífuga Laboratorial, para tubos – mínimo 04 amostras e possui tecnologia digital	2.200,00
31	02	Mesa para Computador, base de aço/ferro pintado, confeccionado com madeira ou mdf, divisões de 03 gavetas com chave, possui suporte para CPU, suporte para impressora e suporte para teclado	250,00
32	01	Cadeira para Coleta de Sangue, confeccionada com material estofado e possui braçadeira regulável	700,00
33	02	Carro Maca Simples, confeccionado com aço inoxidável, possui grades laterais, suporte de soro e colchonete revestido com material impermeável de cor preta	2.000,00
34	15	Longarina, com 05 assentos estofados revestidos com material impermeável de cor de cor preta	500,00
35	02	Mesa de Reunião, confeccionada com madeira ou mdf, tipo retangular de 2,00M X 0,90M, cor branca	650,00
36	01	Tela de Projeção, com tripé, área visual mínima de 1,80 X 1,80 M, tecido Matte White(branco opaco) e garantia mínima de 12 meses	450,00
37	04	Arquivo, confeccionado com aço, 4 gavetas para pasta suspensa e deslizamento da gaveta com trilho telescópico	450,00
38	01	Computador Portátil (Notebook), com disco rígido mínimo de 500 GB, processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz, tela mínima de 13,3", teclado ABNT2, mouse touchpad, interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, interface USB,HDMI,display port/vga, sd card, bateria mínima de 3 horas, possui webcam, sistema operacional Windows 7 PRO (64 bits) e garantia mínima de 12 meses	2.500,00

39	01	Impressora Laser (Comum), padrão de cor monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600 X 600, velocidade de 33 PPM, capacidade de 100 páginas/bandeja, ciclo de 25.000 páginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático e garantia mínima de 12 meses	800,00
40	01	Aparelho de DVD, possui controle remoto, portas USB e reproduz DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3	200,00
41	02	Televisor, com tela mínima de 42", conversor digital, tipo LED, entrada HDMI, portas USB e FULL HD	2.200,00
42	01	Cadeira de Rodas para Obesos, confeccionada com aço/ferro pintado, braços e pés removíveis, possui elevação de pernas e suporte de soro	1.300,00
43	11	No Break (Para Computador), com potência de 1 KVA, entrada e saída bivolt, alarmes audiovisuais, 1 bateria interna selada e garantia mínima de 12 meses	500,00
44	01	Bebedouro/Purificador Refrigerado, tipo garrafão coluna	500,00
45	01	Cadeira de Rodas Adulto, com pés e braços removíveis, confeccionada com aço/ferro pintado, possui elevação de pernas e suporte de soro	1.000,00
46	02	Ar Condicionado, com climatização quente e frio, tipo split mínimo de 24000 BTU	2.000,00
47	02	Estante, com reforço, capacidade mínima de 100 Kg e 06 prateleiras	350,00
48	01	Seladora, tipo manual/mesa, aplicação convencional e controle de temperatura digital	700,00
49	01	Estetoscópio Adulto, tipo duplo, auscultador de aço inoxidável	150,00
50	01	Laringoscópio, composto por 5 lâminas de aço inox e fibra óptica	1.500,00
51	02	Cilindro de Gases Medicinais, confeccionado com alumínio, capacidade mínima de 50 litros, possui suporte com rodízios e acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro	1.500,00
52	01	Braçadeira para Injeção, confeccionado com aço inoxidável, apoio de braço estofado, tipo pedestal altura regulável	200,00
53	02	Balança Antropométrica Adulto, com modo de operação digital	1.000,00
54	01	Estetoscópio Infantil, com auscultador de aço inoxidável, tipo duplo	100,00
55	02	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), confeccionado com silicone e possui reservatório	300,00
56	01	Laringoscópio Infantil, composto de 3 lâminas aço inox e fibra óptica	800,00
57	01	Eletrocardiógrafo, possui laudo interpretativo, bateria interna, memória, tela LCD, suporte com rodízios, software para exame em computador e 12 canais	5.000,00
58	01	DEA – Desfibrilador Externo Automático, possui tela de ECG, bateria mínima de 300 choques e 3 eletrodos	7.000,00
59	02	Foco Refletor Ambulatorial, com iluminação LED e haste flexível	500,00
60	01	Oxímetro de Pulso, tipo portátil (de mão), possui curva plestimográfica e 3 sensores de SpO2	2.000,00

61	01	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu), confeccionado com silicone e possui reservatório	200,00
62	01	Veículo novo com as seguintes características mínimas: fabricação nacional, primeiro emplacamento, ano/modelo: 2016/2016, motor 1.0, 70 cv, bicombustível, cinco lugares, 04 portas, câmbio manual com cinco marchas a frente e uma à ré, cor branca, rádio MP3 e alto falantes, tapetes e demais itens de segurança obrigatórios por lei, garantia mínima de um ano ou 50.000 kms, o que ocorrer primeiro, ar condicionado, direção hidráulica e emplacado para o Município de Paverama	35.000,00
63	01	Balança Antropométrica Infantil, com modo de operação digital	900,00
64	01	Dermatoscópico , com iluminação LED e aumento 10 X	1.500,00
65	01	Lanterna Clínica, confeccionada com alumínio e tipo LED	50,00
66	01	Esfigmomanômetro Obeso, confeccionado com nylon e feixe de velcro	100,00
67	01	Balança Antropométrica para Obesos, com modo de operação digital	1.300,00
68	01	Oftalmoscópio , com bateria convencional e composição mínima de 3 aberturas e 60 lentes	900,00
69	01	Mesa Ginecológica, confeccionada com aço/ferro pintado, e posição do leito fixo	800,00
70	01	Detector Fetal de mesa, com tecnologia digital	1.100,00
71	01	Otoscópio, com composição mínima de 10 espéculos reusáveis e bateria convencional	500,00
72	01	Central de Nebulização, com no mínimo 8 saídas simultâneas, potência mínima de ¼ de HP e possui suporte com rodízios	3.000,00

1.2 - A entrega deverá ocorrer dentro de 15 (quinze) dias, a contar da homologação, na Unidade Básica de Saúde, Rua Carlos Nicolau L. Dupont, 1080, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, por conta do fornecedor vencedor.

1.3 – Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

1.4 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula.**

1.5 - A licitante vencedora deverá substituir, em até 03 (três) dias, todo e qualquer equipamento que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.6 - As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

1.7 - No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que deverão ocorrer junto ao Almoxarifado.

1.8 - A garantia oferecida aos itens/equipamentos deverá ser no mínimo de 12 meses, a partir da entrega dos mesmos.

1.9 - Os itens 01 e 02 deverão ser montados na Unidade Básica de Saúde, sem custo para o Município. Os móveis devem estar montados.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PAVERAMA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no “**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO E TOTAL PARA O ITEM OBJETO DO EDITAL**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, no **período de 12 de janeiro de 2016, às 8 horas, até 25 de janeiro de 2016 às 8 horas (horário de Brasília)**.

3.1.1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3.4 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.849/03, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 minutos,

desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5.2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

5.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.3.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5.4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

6.2.1 – Junto à documentação, deverá ser enviada também a proposta por escrito, com a documentação exigida, os dados da empresa, nome do responsável pela assinatura do contrato com seu respectivo cargo, número do CPF e RG, email e telefone para contato e conta bancária para depósito.

6.3 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;

d) Certidão Negativa da Receita Estadual;

e) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;

f) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital.

6.4 – Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma

única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

6.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

6.4.2 - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

6.5 - A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de PAVERAMA, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

6.6 - A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7.1.1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

8.1 – Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens/equipamentos.

8.1.1 - Os pagamentos serão realizados com recursos do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº 12086.442000/1140-02.

8.2 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do Pregão.

8.3 - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.02.10.301.0011.1.012.4931.

CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes deste Edital.

10.2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos equipamentos fornecidos.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos equipamentos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto

10.4 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, Sra. Vanderlea machado da Silva.

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

11.2 - O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais/equipamentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais/equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência (prazo de cinco dias para regularizar);

II – multa (conforme item 12.5 e 12.6);

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PAVERAMA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de PAVERAMA.

12.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos materiais/equipamentos.

12.6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

e) não fornecer, sem justa causa, os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais/equipamentos;

g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto ora contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, telefone (51) 3761-1044 e e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

14.4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

PAVERAMA, 07 de janeiro de 2016.

VANDERLEI MARKUS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01 **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a)., portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 02 MINUTA DE CONTRATO

*Entre o Município de PAVERAMA e a empresa
....., para aquisição de equipamentos
e materiais permanentes.*

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº 672.130.300-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CNPJ nº, neste ato representado por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 001/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO

1.1 - **É objeto deste contrato a aquisição de Equipamentos/Material Permanente e veículo para uso na Unidade Básica de Saúde do Município, adquiridos com recursos oriundos do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº 12086.442000/1140-02, conforme itens que seguem:**

.....

1.2 – Após a finalização do certame, será encaminhado aos fornecedores os empenhos pelo Setor de Compras para realizar o pedido. O empenho será gerado por proposta e as notas fiscais devem ser emitidas conforme o empenho, ou seja, uma nota para cada empenho, e nas notas devem constar o número do processo e portaria conforme descrito a seguir:

1.3 - A garantia oferecida aos itens/equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

1.4 - O prazo de entrega dos itens/equipamentos deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da ordem de compra, pelo Município de PAVERAMA, cujo prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado da licitante vencedora e autorização do Prefeito Municipal.

1.5 – Os itens/equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 03 (três) dias, ensejando aplicação de multa, o não cumprimento deste item.

1.6 – Os itens/equipamentos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde do Município, localizada na Rua Carlos Nicolau Dupont, 1080, Bairro Centro, PAVERAMA/RS, ficando o frete por conta do fornecedor.

(Veículo)

1.7 - O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Paverama, com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN para este tipo de veículo. Garantia do veículo de no mínimo 01 (um) ano, ou 50.000 kms, o que ocorrer primeiro, sem cobrança de mão-de-obra.

1.8 – Faz parte deste objeto, garantia pelo veículo, pelo período mínimo de 01 (um) ano, ou 50.000 kms, o que ocorrer primeiro, sem cobrança de mão-de-obra, a partir da entrega do mesmo, sem cobrança de deslocamento e mão-de-obra.

1.8.1 – Os serviços de garantia e revisão do veículo deverão ser realizados em concessionária autorizada localizada a no máximo 100 Km, da sede do Município, não havendo nenhum custo adicional ao Município, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

2.0 - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos itens/equipamentos/veículo, o valor de R\$ (.....), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos itens/equipamentos, mediante Nota Fiscal, na qual deverá constar: Recurso do Ministério da Saúde, Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, Nº 12086.442000/1140-02.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de entrega dos itens/equipamentos será de no máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de compra, pelo Município de PAVERAMA, na Unidade Básica de Saúde do Município, localizada na Rua Carlos Nicolau Dupont, 1080, Bairro Centro, PAVERAMA/RS, ficando o frete por conta do fornecedor.

3.1.1 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento justificado da licitante vencedora e autorização do Prefeito Municipal.

3.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social, Sra. Vanderlea Machado da Silva.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

5.1.3 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

5.1.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.1.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica: 07.02.10.301.0011.1.012.4931.

8.0 DA GARANTIA

8.1 - A garantia fornecida aos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

9.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
